



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DEPARTAMENTO GENERAL GOMES FREIRE DE ANDRADE

PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2016-DCT
(Processo Administrativo nº 64443.007867/2016-35-DCT)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01

O Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT) , com sede Quartel General do Exército Brasileiro Setor Militar Urbano, Av. Duque de Caxias S/N Bloco G, CEP: 70.630-901, Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00394452/0534-87 , neste ato representado(a) pelo Sr **LUIZ EDUARDO DE MEDEIROS**, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº 20 de abril de 2016, publicada no Boletim Interno DCT nº 7, de 27 de abril de 2016, inscrito no CPF sob o nº 601.452.506-87 portador da Carteira de Identidade nº 0187453030, expedida pelo Ministério da Defesa, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, para REGISTRO DE PREÇOS nº 2/2016, publicada no Diário Oficial da União nº 171 de 05/09/2017, processo administrativo nº **64443.007867/2016-35**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de computadores tipo estação de trabalho, especificados no Termo de Referência, anexo I do Edital de PREGÃO nº 2/2016, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: LTA-RH INFORMATICA, COMERCIO, REPRESENTACOES LTDA

Endereço:

CNPJ: 94.316.916/0005-22

Itens do TR	Descrição/ Especificação	Local	Quantitativo	Preço Unitário
01	COMPUTADOR - Computador Tipo I	Almox DCT	748	R\$ 3.679,00
02	COMPUTADOR, Computador Tipo II	Almox DCT	1.003	R\$ 4.430,00
03	COMPUTADOR, Computador Tipo III	Almox DCT	255	R\$ 4.370,00
04	COMPUTADOR, Computador Tipo IV	Almox DCT	667	R\$ 4.630,00

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- ITEM 01:

UASG/ Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
160076 - DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	UN	230
160528 - BASE ADMINISTRATIVA DO CCOMGEX	UN	53
160090 - SECRETARIA GERAL DO EXERCITO/MEX/DF	UN	100
160186 - BASE DE ADMINISTRAÇÃO DO QGEX	UN	30
160060 - BATALHAO DE POL.DO EXERC.DE BRASILIA/MEX/DF	UN	80
160082 - PREFEITURA MILITAR DE BRASILIA-MEX/DF	UN	100
160056 - 2º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO	UN	30
160091 - CENTRO INTEGRADO DE TELEMATICA DO EXERCITO	UN	90
160053 - 11 GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAEREA-MEX/DF	UN	35

- ITEM 02:

UASG/ Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
160076 – DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	UN	10
160528 - BASE ADMINISTRATIVA DO CCOMGEX	UN	27
160090 - SECRETARIA GERAL DO EXERCITO/MEX/DF	UN	50
160186 - BASE DE ADMINISTRAÇÃO DO QGEX	UN	10
168008 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FE	UN	50
168006 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FJF	UN	65
168005 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FI	UN	50
168003 - IMBEL-INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	UN	10
168007 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FMCE	UN	20
160069 - COMANDO LOGISTICO	UN	163
160064 - COLEGIO MILITAR DE BRASILIA/MEX/DF	UN	100
168004 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FPV/	UN	35
160091 - CENTRO INTEGRADO DE TELEMATICA DO EXERCITO	UN	60
160053 - 11 GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAEREA-MEX/DF	UN	03

- ITEM 03:

UASG/ Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
160076 – DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	UN	90
160528 - BASE ADMINISTRATIVA DO CCOMGEX	UN	10
160060 - BATALHAO DE POL.DO EXERC.DE BRASILIA/MEX/DF	UN	45
160056 – 2º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO	UN	20
160091 - CENTRO INTEGRADO DE TELEMATICA DO EXERCITO	UN	80
160053 - 11 GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAEREA-MEX/DF	UN	10

- ITEM 04;

UASG/ Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
160076 – DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	UN	05
168008 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FE	UN	05
168006 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FJF	UN	12
160067 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO	UN	90
160548 - COMANDO DE OPERACOES TERRESTRES - UG	UN	52
160179 - 3 DIVISAO DE LEVANTAMENTO	UN	10
160083 - ESTABELC.GEN GUSTAVO CORDEIRO FARIAS-MEX-DF	UN	30
168003 - IMBEL-INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	UN	10
168007 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FMCE	UN	45
160186 - BASE DE ADMINISTRAÇÃO DO QGEX	UN	05
160062 - CENTRO DE INTELIGENCIA DO EXERCITO/MEX/DF	UN	150
160060 - BATALHAO DE POL.DO EXERC.DE BRASILIA/MEX/DF	UN	05
168004 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FPV/	UN	40
160069 - COMANDO LOGISTICO	UN	205
160091 - CENTRO INTEGRADO DE TELEMATICA DO EXERCITO	UN	90
160053 - II GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAEREA-MEX/DF	UN	03

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor

registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
7. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Brasília, DF - 13/setembro/2017



LUIZ EDUARDO DE MEDEIROS
Ordenador de Despesas



Representante legal do Fornecedor registrado
Nome: 594.509.830-20
CPF: **Alexander Costa Barcelos - Diretor Comercial**
LTA-RH Informática, Comércio, Representações Ltda